

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.152340/2019-10
RECORRENTE: MARCOS CLEBER DE OLIVEIRA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Decadência de ISS (construção civil)
RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

1) PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS INCIDENTE (ISS) SOBRE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. DECISÃO DENEGATÓRIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. DO RECURSO AO TARF. DA AUSÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS DA EDIFICAÇÃO EM PERÍODO ANTERIOR À FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU, NO ANO DE 2014. DOCUMENTOS ANEXADOS QUE NÃO INFIRMAM O ARBITRAMENTO REALIZADO PELO FISCO.
2) DA OBRA IRREGULAR. DA AUSÊNCIA DE PROJETO APROVADO. DO NECESSÁRIO ENCAMINHAMENTO DO EXPEDIENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA A TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO nº 118/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARCOS CLEBER DE OLIVEIRA**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Do encaminhamento do expediente à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) para a tomada das medidas cabíveis, nos termos da fundamentação. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 09 de Agosto de 2022.

Marcelo Moreira Candeloro
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE